



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
VALOR ESTIMADO R\$:		
12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
PREGÃO ELETRÔNICO	TERMO DE CONTRATO	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	DATA PREVISTA PARA O EVENTO	
SIM	09/10/2026	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL
Menor Preço por Item	Aberto	SIM
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	E-MAIL	TELEFONE
https://ouopretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br	69 99388-8742 (apenas msg)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		29/09/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		09 h

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital para todos os fins, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática e harmônica com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.1. Eventual dúvida, omissão ou aparente divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser submetida à Administração pelos meios e prazos previstos para pedidos de esclarecimento ou impugnação, vedada interpretação que resulte em alteração das condições objetivas da contratação ou dos critérios de julgamento após a publicação do instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouopretodoeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. **Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios definidos como âmbito regional pelo Decreto Municipal nº 16.951/2023 (art. 54), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.**

2.6.1. Para fins deste Edital, **considera-se âmbito local o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e âmbito regional os Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.**

2.6.2. A prioridade será aplicada primeiramente às ME, EPP ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

2.6.3. Não havendo empresa local em condições de exercer o direito previsto no subitem anterior, o mesmo procedimento será aplicado às ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito regional.

2.6.4. Na hipótese de desistência, ausência de manifestação ou não aceitação da empresa inicialmente convocada,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

serão chamadas as remanescentes enquadradas na faixa de preferência, observada a ordem de classificação e a prioridade das empresas locais sobre as regionais.

2.6.5. A aplicação da prioridade prevista neste item não autoriza a contratação por preço superior ao valor de mercado apurado pela Administração.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substituí-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro prosseguirá com o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos itens seguintes.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.5.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, fotografia ou outro documento equivalente que contenha informações suficientes acerca das características dos equipamentos ofertados.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

6.5.1.1. A documentação prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente à análise de conformidade da proposta e não constitui requisito de habilitação ou de comprovação de capacidade técnico-operacional.

6.5.1.2. A apresentação da documentação técnica não substitui a obrigação de atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, prevalecendo estas em caso de divergência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preço cuja inexecutabilidade tenha sido constatada após a realização da diligência prevista nos itens 6.7 e seguintes deste Edital;

6.6.4. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexecutabilidade da proposta**, não implicando sua desclassificação automática, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

6.7.1. Verificado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada à aferição da efetiva viabilidade da proposta, assegurando ao licitante oportunidade para apresentar os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração de sua executabilidade.

6.7.2. A inexecutabilidade somente será reconhecida após a realização da diligência, quando os elementos constantes dos autos demonstrarem:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3. Para fins da diligência, poderão ser solicitados, de forma proporcional e pertinente ao objeto, documentos, informações, memória de cálculo ou outros elementos necessários à análise da composição e da viabilidade do preço ofertado.

6.7.4. A circunstância de a proposta apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, isoladamente considerada, não constituirá fundamento suficiente para sua desclassificação.

6.8. A eventual desclassificação da proposta por inexecutabilidade será motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, com indicação dos elementos considerados na diligência e das razões que demonstraram a inviabilidade de execução pelo preço ofertado.

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

6.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

da licitação;

- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;
- a)** Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
- b)** Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.
- c)** A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

7.4.2. A dispensa da apresentação das demonstrações contábeis mostra-se compatível com o reduzido risco econômico-financeiro da contratação, considerando, especialmente:

- I – O reduzido valor estimado da contratação;
- II – O caráter pontual da prestação dos serviços, destinada à realização do evento alusivo ao Dia das Crianças, previsto para o dia 09 de outubro de 2026;
- III – A inexistência de investimentos iniciais relevantes, execução de obras, aquisição de infraestrutura específica ou mobilização significativa de recursos exclusivamente para atendimento da contratação;
- IV – O pagamento condicionado à efetiva prestação e ao regular recebimento dos serviços pela Administração, sem previsão de pagamento antecipado;
- V – A existência de mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução, recebimento dos serviços, glosa de valores e aplicação das sanções cabíveis; e
- VI – A manutenção da exigência prevista na alínea “a” deste subitem, como instrumento de aferição da situação





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

econômico-financeira do licitante.

7.4.3. Considerando que a contratação se destina à prestação de serviços para evento específico e previamente determinado, não se caracteriza como serviço de natureza continuada, razão pela qual não há previsão de prorrogação contratual com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A execução do objeto ocorrerá conforme data, horários, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à comprovação da efetiva e regular prestação dos serviços e ao respectivo recebimento pela Administração.

7.4.5. Diante do reduzido valor, da natureza pontual do objeto e do baixo risco econômico-financeiro envolvido, a dispensa da apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para prestar serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.5.2. As exigências de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e têm por finalidade demonstrar que a licitante possui aptidão para executar o objeto da contratação, mediante comprovação de experiência compatível com as características, a natureza e a complexidade dos serviços de locação de brinquedos infláveis, contribuindo para a mitigação dos riscos de inexecução contratual e para o adequado atendimento da necessidade da Administração.

7.5.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de brinquedos infláveis ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, sempre que possível, transporte, montagem, disponibilização de monitores, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos

7.5.2.2. Para fins de verificação objetiva da conformidade dos brinquedos infláveis ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, poderão ser solicitados, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário, **catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, fotografias ou outros documentos equivalentes** que contenham informações suficientes acerca das características dos equipamentos ofertados.

7.5.2.2.1. A documentação prevista no subitem anterior não constitui requisito de comprovação da capacidade técnico-operacional e sua apresentação não substitui a obrigação de atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.5.3. DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.5.3.1. A contratada deverá disponibilizar brinquedos infláveis em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5.3.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual de utilização ou documento equivalente contendo informações sobre as características dos equipamentos, capacidade máxima de usuários, faixa etária recomendada e orientações de utilização segura.

7.5.3.3. A Administração poderá realizar inspeção dos equipamentos antes do início de sua utilização, podendo recusar aqueles que apresentem danos, desgaste excessivo, defeitos ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

7.5.3.4. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos brinquedos durante toda a execução dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, risco ou condições inadequadas de utilização.

7.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

7.16. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante os documentos anexados no sistema eletrônico utilizado no certame e, quando cabível, por consulta a registros e sistemas eletrônicos oficiais disponíveis, inclusive o SICAF.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18. Quando o licitante utilizar registro cadastral ou sistema eletrônico de cadastramento de fornecedores para comprovação de requisitos de habilitação, será de sua responsabilidade manter atualizados os dados e documentos nele constantes, sem prejuízo da possibilidade de apresentação dos documentos exigidos por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, na forma deste Edital.

7.18.1. Eventual ausência ou desatualização de informação constante de registro cadastral não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, quando o requisito correspondente puder ser comprovado por documento válido apresentado na forma deste Edital, sem prejuízo das diligências cabíveis.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.23.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.23.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

7.26.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.26.2. Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.26.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da licitante e a critério da Administração, ressalvadas as hipóteses de urgência da contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificadas.

7.26.4. A abertura da fase recursal relativa ao resultado do certame ocorrerá somente após o encerramento do prazo concedido para regularização fiscal e trabalhista, inclusive de eventual prorrogação.

7.26.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.27. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

	alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Atestado de Capacidade Técnico-Operacional , emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de brinquedos infláveis ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, sempre que possível, transporte, montagem, disponibilização de monitores, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos.	
Documentação técnica dos produtos: catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, fotografia ou documento equivalente poderá ser solicitado exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, conforme o caso, das seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

9.1.1. Para fins do disposto no inciso V do item 9.1, poderá caracterizar a não manutenção da proposta, observadas as circunstâncias do caso concreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando o licitante, sem motivo devidamente justificado:

- I – Deixar de apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;
- II – Recusar-se a apresentar o detalhamento ou os documentos complementares necessários à análise da proposta, quando regularmente exigidos;
- III – Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV – Deixar de apresentar amostra, quando expressamente exigida no Edital ou no Termo de Referência e regularmente solicitada pela Administração;
- V – Deixar de promover, no prazo concedido pela Administração, os ajustes ou esclarecimentos necessários à demonstração da conformidade da proposta, quando se tratar de vício ou falha passível de saneamento.

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas ao licitante ou à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que da infração decorrerem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da conduta.

9.4.2. A multa compensatória será aplicada em percentual não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)**, calculado sobre o **valor do contrato licitado ou celebrado**, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de dosimetria previstos neste Edital.

9.4.3. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto e dos critérios previstos no item 9.2.2, poderão ser adotadas as seguintes faixas para a aplicação da multa compensatória:

- I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento)**, para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 9.1;
- II – Superior a 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento)**, para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

9.4.4. A multa moratória, decorrente de atraso injustificado na execução da contratação, será de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por**



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais sanções cabíveis, quando configurada a inexecução total ou parcial.

9.4.5. A aplicação das multas previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.4.6. A multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- II – Ser compensada com créditos existentes em favor do infrator;
- III – Ser cobrada administrativamente; ou
- IV – Ser cobrada judicialmente.

9.4.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a infração apurada e quando legalmente cabível.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5.2. A sanção prevista no item anterior impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observados a gravidade da conduta e os demais critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1 deste Edital, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

9.6.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. DA RECUSA EM FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO

9.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará a infração prevista no inciso VI do item 9.1, sujeitando-o às sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.

9.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9.8.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

9.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

9.8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

9.9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.9.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.9.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

9.10.1. As notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos administrativos de responsabilização serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município ou por outro meio eletrônico oficial admitido pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.10.2. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante ou pela CONTRATADA serão considerados válidos para fins de comunicação, competindo ao interessado mantê-los atualizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido ou, **quando cabível**, não aceitar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;
- III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
- IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, será celebrado Termo de Contrato entre a Administração e a licitante vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo da emissão da correspondente Nota de Empenho, na forma da legislação orçamentária aplicável.**

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitida a assinatura digital, na forma da legislação vigente.

13.4. A assinatura do Termo de Contrato formaliza a contratação administrativa e implica:

- I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;
- II – Vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e à legislação aplicável;
- III – sujeição às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A vigência do contrato observará o disposto neste Termo de Referência, iniciando-se na data da última assinatura pelas partes, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no Termo de Contrato.

14.2. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus substitutos, regularmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes deste Termo de Referência.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando a conformidade dos materiais fornecidos, da montagem, da instalação, dos testes de funcionamento e das demais obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

15.3. O recebimento do objeto somente será atestado quando verificado o cumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais e dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a eximem da responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme indicado no processo administrativo e no Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

16.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na forma da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhado dos documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas relativas à liquidação e ao pagamento, incluindo prazos, documentos, critérios e demais requisitos, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada e do Termo de Contrato.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução contratual serão solucionados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos princípios que regem a Administração Pública.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

19.2. Aplicam-se à extinção contratual as demais disposições previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2026

Processo Administrativo n. 1977/2026/SEMAS

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis as demais disposições deste Edital quanto ao procedimento licitatório.

20.11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/> e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência (Anexo I);
- II – Modelo de Declarações Obrigatórias (Anexo II);
- III – Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).
- IV – Minuta de Contrato (Anexo IV).

Ouro Preto do Oeste, 10 de setembro de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Geany Rodrigues Silva Oliosí
Ordenadora De Despesa da SEMAS





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	62	11/09/2026

ID: 1716185	Processo	Documento
CRC: EDBE41CF		
Processo: 1-1977/2026		
Usuário: Selmo da Costa Simoura		
Criação: 11/09/2026 12:21:51	Finalização: 11/09/2026 12:25:37	

MD5: **785428019D9F8F0FC6F63E123CA85781**

SHA256: **FC214FDD72756F51ABF5B89EA29B46976B4DB4799C865BACA9570D08D1DE2BC4**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 62/2026.

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/09/2026 12:21:51
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento do público infantil.	11/09/2026 12:21:51
--	---------------------

ANEXOS

Minuta de TR - Termo de Referência TERMO DE REFERENCIA 1977 brinquedos inflavel	21/07/2026	1663578
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	11/09/2026	1716163
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	11/09/2026	1716164
Minuta de Contrato MINUTA DE CONTRATO Brinquedos inflavel 1977	21/07/2026	1663579

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	11/09/2026 12:26:40
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/09/2026 12:38:11
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1716185 e o CRC EDBE41CF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e monitoria, destinados ao atendimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aquelas voltadas ao público infantil.

1.2. A contratação visa assegurar a adequada execução do evento, mediante disponibilização de equipamentos em condições de segurança, funcionamento e conservação, bem como de profissionais responsáveis pelo controle de utilização dos brinquedos, reduzindo riscos operacionais, preservando a integridade física dos participantes e promovendo maior eficiência na organização das atividades.

1.3. A realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças integra o planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo iniciativa voltada à promoção do lazer, da convivência comunitária e do fortalecimento dos vínculos familiares, em consonância com as políticas públicas de assistência social e com a garantia dos direitos da criança previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. A disponibilização gratuita de atividades recreativas possibilita o acesso igualitário ao lazer, favorecendo a inclusão social, a integração entre as famílias e a utilização adequada dos espaços públicos, contribuindo para o fortalecimento do convívio comunitário e para a promoção do bem-estar das crianças e de seus responsáveis.

1.5. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura recreativa adequada para atendimento do evento alusivo ao Dia das Crianças, com realização prevista para o dia **09 de outubro de 2026**, contemplando brinquedos capazes de atender diferentes faixas etárias, observados critérios de segurança, capacidade operacional e diversidade de atividades recreativas. A prestação dos serviços compreenderá, ainda, a montagem, desmontagem e monitoria dos equipamentos durante todo o período de funcionamento do evento.

1.6. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais características dos serviços encontram-se discriminados na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	672.019.063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,27 METROS A 4,30 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG A 240 KG, COMPORTANDO ATÉ 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	02		
02	672.019.062	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA – MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,05 METROS COM PESO MÍNIMO DE 100 KG A 150 KG, QUE PERMITE QUE 2 A 3 CRIANÇAS BRINQUEM SIMULTANEAMENTE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
03	672.019.061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	SERV.	01		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

		CASINHA DE BOLINHA COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90M X 2,00M, TENSÃO 220V , INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.				
04	672.019.059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 METROS DE COMPRIMENTO COM 4 METROS DE LARGURA E 6 METROS DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 6 CRIANÇAS POR VEZ, TENSÃO 220V, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
05	672.019.060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL MÉDIO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO COM 5 METROS DE ALTURA E 3 METROS LARGURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 CRIANÇAS POR VEZ, TENSÃO 220V, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
06	672.019.064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL MOTOR BIFÁSICO COLCHÃO - CONFECCIONADO COM LONA KP1000 MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MT X 5MT, CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
07	672.019.066	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL – MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X5MT, COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
08	672.019.065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL –	SERV.	01		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2MT X 4,2MT COM CAPACIDADE 4 CRIANÇAS POR VEZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.				
VALOR TOTAL R\$						
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Memória de Cálculo e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1977/DCL/2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação constante dos autos, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura recreativa adequada para atendimento ao evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com realização prevista para o dia **09 de outubro de 2026**, contemplando a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo os serviços de montagem, desmontagem, monitoria e demais atividades necessárias à sua plena operacionalização.

2.4. A iniciativa integra o planejamento anual da Secretaria e possui como finalidade promover ações de lazer, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares, proporcionando às crianças um ambiente seguro, organizado e acessível para o desenvolvimento de atividades recreativas, em consonância com as políticas públicas de assistência social.

2.5. A disponibilização de brinquedos recreativos durante o evento busca assegurar condições adequadas de entretenimento ao público infantil, estimulando a interação social, a prática de atividades lúdicas e a utilização dos espaços públicos de forma organizada e segura. A diversidade dos equipamentos foi definida para contemplar diferentes faixas etárias e perfis de utilização, ampliando a capacidade de atendimento durante todo o período de realização do evento.

2.6. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos de razoabilidade e proporcionalidade, considerando o planejamento do evento, a estimativa de público, o tempo médio de utilização dos brinquedos, a capacidade operacional de cada equipamento e a necessidade de reduzir filas, evitar aglomerações e proporcionar atendimento adequado às crianças participantes.

2.7. A unidade de medida adotada para os itens corresponde à quantidade de equipamentos que deverão operar simultaneamente durante o evento. Assim, quando houver previsão de mais de uma unidade de determinado brinquedo, a indicação representa a necessidade de disponibilização simultânea de equipamentos idênticos, e não a contratação de períodos adicionais de locação.

2.8. A disponibilização simultânea de múltiplas unidades para determinados equipamentos decorre da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera, distribuir adequadamente o fluxo de usuários e garantir maior conforto e segurança às crianças e seus responsáveis, preservando a eficiência operacional do evento.

2.9. Os quantitativos definidos resultam de análise técnica destinada a compatibilizar a capacidade dos equipamentos com a estimativa de público, buscando assegurar o atendimento da demanda de forma eficiente, econômica e segura, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência da estrutura disponibilizada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

2.10. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que a solução proposta decorre de necessidade administrativa previamente identificada e tecnicamente justificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, monitoria durante todo o período de utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento, garantindo a completa execução do objeto.

3.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização da estrutura necessária ao funcionamento dos brinquedos, incluindo todos os materiais, equipamentos auxiliares, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3. Os brinquedos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente relativa à segurança dos usuários.

3.4. Durante todo o período de funcionamento do evento, a contratada deverá disponibilizar monitores em quantidade suficiente para operar cada equipamento, controlar o fluxo de usuários, observar os limites de capacidade dos brinquedos, orientar os participantes quanto às regras de utilização e adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

3.5. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida da contratação, compreendendo:

I – Planejamento operacional e logística para transporte dos equipamentos;

II – Montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento antes do início do evento;

III – Operação assistida mediante monitoria permanente durante todo o período de utilização;

IV – Manutenção corretiva imediata, quando necessária, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

V – Desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza da área utilizada após o encerramento das atividades.

3.6. Considerando a natureza temporária da contratação, o ciclo de vida do objeto encerra-se com a desmontagem e retirada integral dos equipamentos pela contratada, não havendo incorporação de bens ao patrimônio municipal, tampouco geração de custos permanentes de manutenção, armazenamento, reposição ou depreciação para a Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

3.7. A solução adotada mostra-se mais vantajosa que a aquisição definitiva dos equipamentos, considerando a utilização eventual dos brinquedos em eventos específicos promovidos pelo Município. A locação elimina custos relacionados à aquisição, transporte permanente, armazenamento, conservação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, contratação de operadores e descarte ao final da vida útil dos equipamentos, proporcionando maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.8. As especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho e demais características dos equipamentos encontram-se detalhados neste Termo de Referência, devendo todos os serviços ser executados em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração e com a proposta apresentada pela futura contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de contratação de serviço comum, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência do procedimento, celeridade na contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O ambiente eletrônico favorece a ampliação da disputa, assegurando igualdade de condições entre os participantes, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. Classificação do objeto

4.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital mediante especificações usuais praticadas no mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério objetivo estabelecido.

4.3.2. As especificações técnicas e os requisitos mínimos para execução dos serviços encontram-se definidos neste Termo de Referência, garantindo objetividade, isonomia e ampla competitividade entre os licitantes.

4.4. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de execução e demonstrada a exequibilidade da proposta.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

- b) apresentarem vícios insanáveis que comprometam o julgamento;
- c) contiverem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, práticas ambientalmente sustentáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados, utilização racional de combustíveis durante o transporte dos equipamentos e preservação da limpeza dos locais de instalação.

4.5.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental vigente, desde que compatíveis com o objeto e sem restrição indevida à competitividade.

4.6. Comprovação da Conformidade Técnica dos Equipamentos

4.6.1. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação técnica dos equipamentos que serão disponibilizados durante a execução contratual, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, fotografias, certificados ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação do atendimento das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características dos equipamentos ofertados, especialmente quanto às dimensões, capacidade de utilização, requisitos de segurança e demais especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.7. Amostras

4.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Será admitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias** à execução do objeto, tais como transporte, logística, apoio operacional, montagem, desmontagem ou assistência técnica, desde que não implique a transferência da execução integral do contrato, nem prejudique a qualidade dos serviços prestados.

4.8.2. A subcontratação **não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral** perante a Administração pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços, pela segurança dos equipamentos, pela atuação dos profissionais envolvidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.8.3. Não será admitida a subcontratação da gestão, coordenação, supervisão da execução contratual ou da responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a baixa complexidade financeira da contratação, a curta duração da prestação dos serviços e a reduzida exposição ao risco contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Requisitos mínimos de execução





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

4.10.1. Todos os brinquedos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.2. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, operação assistida, desmontagem e retirada integral dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10.3. Após a montagem, todos os equipamentos deverão ser submetidos a testes de funcionamento e estabilidade antes da liberação para utilização pelo público.

4.10.4. Constatada qualquer falha operacional, dano, instabilidade estrutural, murchamento ou situação que represente risco aos usuários, a Contratada deverá promover imediatamente o reparo ou substituir o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.10.5. Todos os equipamentos elétricos deverão possuir cabos, conexões, extensões e dispositivos de proteção em perfeito estado de conservação, devidamente protegidos contra acesso do público, permanecendo sob inteira responsabilidade da Contratada.

4.10.6. Os brinquedos deverão ser instalados em superfície compatível com sua utilização, devidamente nivelada e segura, observadas as recomendações técnicas quanto à ancoragem, estabilidade, distanciamento entre equipamentos e circulação dos usuários.

4.10.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de prontidão durante todo o período do evento para atendimento imediato de quaisquer ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

4.11. Monitoria e operação dos brinquedos

4.11.1. Durante todo o período de funcionamento do evento, a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) monitor para cada equipamento, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente identificado, uniformizado e capacitado para exercer suas funções.

4.11.2. Compete aos monitores:

I – Controlar o acesso e organizar as filas;

II – Orientar os usuários quanto às regras de utilização dos brinquedos;

III – Observar rigorosamente os limites máximos de capacidade de cada equipamento;

IV – Impedir o uso em desacordo com as recomendações de segurança;

V – Zelar pela integridade física dos usuários;

VI – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços.

4.12. Segurança operacional





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

4.12.1. A operação dos equipamentos deverá ser imediatamente interrompida sempre que forem constatadas condições que possam comprometer a segurança dos usuários, tais como falhas mecânicas, elétricas, estruturais ou condições climáticas adversas, incluindo ventos fortes, chuvas intensas ou qualquer outro fator de risco.

4.12.2. O reinício da operação somente poderá ocorrer após a completa eliminação da situação de risco.

4.12.3. A Contratada responderá integralmente pelos danos materiais, morais e pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na montagem, operação, manutenção, monitoria ou conservação dos equipamentos, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

4.13. Encerramento dos serviços

4.13.1. Encerrado o evento, a Contratada deverá promover a desmontagem, retirada integral dos equipamentos e limpeza da área utilizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, monitoria, assistência técnica durante o evento, desmontagem e retirada integral dos equipamentos, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.1.2. A Contratada deverá executar os serviços em parcela única, após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

Local de evento	Endereço	Dia e horário
Bosque Municipal	Avenida Capitão Silvío Gonçalves de Farias, Bairro Bela Floresta	09/10/2026

5.1.4. Todos os brinquedos deverão estar completamente montados, testados, em perfeitas condições de funcionamento e liberados para utilização com antecedência mínima de **04 (quatro) horas** do horário previsto para o início do evento.

5.1.4.1. A data, o horário e o local de realização do evento poderão ser alterados pela Administração, em razão de interesse público superveniente, condições climáticas adversas, motivos de segurança ou outras circunstâncias devidamente justificadas, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que isso implique alteração do objeto contratado ou gere direito à cobrança de valores adicionais, desde que mantidas as demais condições da contratação.

5.1.5. O transporte dos equipamentos, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.2. Fiscalização da execução





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

5.2.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar correções, substituições ou demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

5.2.2. Constatada qualquer irregularidade na montagem, funcionamento, segurança ou monitoria dos equipamentos, a Contratada deverá promover sua imediata correção, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

5.2.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução dos serviços.

5.3. Recebimento dos serviços

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão da montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desde que constatada a execução integral do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais, a desmontagem e retirada dos equipamentos e a inexistência de pendências que impeçam a aceitação dos serviços.

5.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, falhas ou defeitos constatados posteriormente durante a execução contratual.

5.4. Obrigações durante a execução

5.4.1. A Contratada deverá cumprir todas as determinações da fiscalização, bem como observar integralmente a legislação aplicável, normas técnicas, recomendações dos fabricantes e demais disposições pertinentes à execução dos serviços.

5.4.2. Todos os equipamentos disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, deteriorados ou que ofereçam qualquer risco aos usuários.

5.4.3. Os profissionais responsáveis pela montagem, desmontagem, operação, manutenção e monitoria deverão possuir treinamento compatível com as atividades desempenhadas, sendo inteiramente responsáveis pela correta utilização dos equipamentos.

5.5. Quantitativos

5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos nas quantidades constantes da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.6. Assistência técnica durante o evento

5.6.1. A Contratada deverá manter equipe técnica de prontidão durante todo o período de funcionamento do evento, apta a solucionar imediatamente quaisquer falhas operacionais ou de funcionamento dos equipamentos.

5.6.2. Sempre que constatado defeito, dano, instabilidade, murchamento ou qualquer situação que comprometa a segurança dos usuários, a Contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento e realizar o reparo ou sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

5.7. Responsabilidade da Contratada

5.7.1. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de falhas na montagem, operação, manutenção, monitoria ou conservação dos equipamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.7.2. A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução do evento, realizando, sempre que necessário, manutenção corretiva imediata ou substituição dos equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade.

5.7.3. Concluído o evento, a Contratada deverá promover a desmontagem, retirada integral dos equipamentos e limpeza da área utilizada, restituindo o local nas mesmas condições em que foi recebido, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de contrato administrativo ou, quando atendidos os requisitos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual.

6.1.2. Na hipótese de substituição do contrato pela Nota de Empenho, esta vinculará as partes às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta vencedora.

6.2. Execução contratual

6.2.1. A execução do contrato deverá ocorrer em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

6.2.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro no processo administrativo.

6.3. Comunicações entre as partes

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico oficial ou outro meio formal que assegure o registro das informações.

6.3.2. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário.

6.3.3. Após a formalização da contratação, a Administração poderá promover reunião inicial com a Contratada para apresentação das condições de execução, responsabilidades das partes, procedimentos de fiscalização, formas de comunicação e demais orientações necessárias ao regular cumprimento do objeto.

6.4. Acompanhamento e fiscalização

6.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

6.4.2. A fiscalização exercerá acompanhamento permanente da execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, recomendar substituições e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela correta execução dos serviços.

6.5. Fiscalização técnica

6.5.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, segurança e desmontagem dos brinquedos infláveis, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.5.2. O Fiscal Técnico registrará no processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando, quando necessário, as providências para correção das irregularidades constatadas.

6.5.3. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará a Contratada para promover sua imediata regularização, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência ou aquele fixado pela fiscalização.

6.5.4. As situações que ultrapassarem a competência do Fiscal Técnico deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

6.5.5. Sempre que constatado risco à segurança dos usuários, falha operacional, defeito, instabilidade estrutural ou qualquer situação que comprometa a utilização segura dos equipamentos, o Fiscal Técnico poderá determinar a imediata interrupção de sua utilização até que a Contratada realize os reparos necessários ou promova sua substituição.

6.6. Fiscalização administrativa

6.6.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual.

6.6.2. Constatado o descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o Fiscal Administrativo comunicará imediatamente o Gestor do Contrato para adoção das providências pertinentes.

6.7. Gestor do contrato

6.7.1. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a integração das informações registradas pelos fiscais.

6.7.2. Compete ao Gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, adotar ou propor medidas corretivas, dirimir questões administrativas relacionadas à execução do contrato e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências superiores.

6.7.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições necessárias à execução contratual e registrará, no processo administrativo, as ocorrências relevantes verificadas durante sua vigência.

6.7.4. Com base nas informações prestadas pela fiscalização, o Gestor emitirá manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando o recebimento definitivo dos serviços e a liquidação da despesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

6.7.5. Constatada infração contratual, o Gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.6. Encerrada a execução contratual, o Gestor registrará no processo administrativo as informações pertinentes sobre a execução do objeto, visando subsidiar futuras contratações e o aperfeiçoamento da gestão contratual.

6.7.7. Caberá ao Gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

6.8. Disposições finais

6.8.1. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança dos equipamentos disponibilizados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.8.2. As disposições deste capítulo aplicam-se, no que couber, às contratações formalizadas mediante contrato administrativo ou por Nota de Empenho, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição dos serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, compreendendo a disponibilização dos brinquedos infláveis, transporte, montagem, instalação, monitoria durante todo o período do evento, assistência técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Considerando que os serviços serão executados em evento único, a medição ocorrerá em parcela única, após a conclusão integral da execução contratual e o respectivo atesto da fiscalização.

7.1.3. Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de segurança, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Inspeção para liberação dos equipamentos

7.2.1. Concluída a montagem dos brinquedos e realizados os testes de funcionamento, a fiscalização procederá à inspeção preliminar dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e as condições de segurança previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. A utilização dos brinquedos somente será autorizada após a constatação de que todos os equipamentos se encontram em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

7.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades durante a inspeção preliminar, a Contratada deverá promover sua imediata correção ou substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, antes da liberação para utilização.

7.3. Recebimento provisório

7.3.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após o encerramento do evento, mediante verificação pela fiscalização de que o objeto foi executado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas eventuais pendências passíveis de correção.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

7.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da Contratada pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados.

7.4. Recebimento definitivo

7.4.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a desmontagem, retirada dos equipamentos, limpeza da área utilizada e a regularização de eventuais pendências identificadas durante o recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da fiscalização, desde que constatada a execução satisfatória do objeto contratado.

7.4.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, vícios de instalação, defeitos de funcionamento dos equipamentos ou demais irregularidades cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

7.5. Não conformidades

7.5.1. Verificada qualquer desconformidade durante a execução dos serviços ou por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências apontadas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência.

7.5.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover sua imediata correção, complementação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Controvérsias quanto ao recebimento

7.6.1. Havendo controvérsia quanto à conformidade, qualidade ou execução dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Enquanto não forem sanadas as irregularidades que impeçam a aceitação do objeto, o recebimento definitivo permanecerá suspenso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato, quando houver, e este Termo de Referência, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto na legislação aplicável.

8.1.2. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, na forma da regulamentação vigente.

8.1.3. Nas contratações cujo valor se enquadre no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para liquidação poderá ser reduzido à metade, observada a regulamentação aplicável.

8.2. Verificação para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

- I – O recebimento definitivo do objeto;
- II – O atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- III – A conformidade da Nota Fiscal ou documento equivalente com a execução contratual;
- IV – A correspondência entre o objeto executado e os valores cobrados;
- V – A regularidade da documentação exigida para a liquidação.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação da Contratada;
- II – Número e data de emissão;
- III – Identificação do órgão contratante;
- IV – Referência à Nota de Empenho e ao Contrato, quando houver;
- V – Descrição dos serviços executados;
- VI – Valor total devido;
- VII – Discriminação das retenções tributárias incidentes, quando cabíveis.

8.2.3. Constatada qualquer inconsistência, erro material, divergência documental ou desconformidade entre a Nota Fiscal e a execução dos serviços, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para liquidação até a regularização.

8.3. Condições para a liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- I – Ao recebimento definitivo do objeto;
- II – Ao atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- III – À apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente em conformidade com a contratação;
- IV – Ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

8.3.2. Quando exigida pela legislação vigente, será verificada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como condição para a liquidação da despesa.

8.4. Suspensão da liquidação

8.4.1. O prazo para liquidação ficará suspenso durante o período necessário à correção de inconsistências verificadas na documentação fiscal ou na execução do objeto, retomando sua contagem após a regularização pela Contratada.

8.4.2. A suspensão do prazo de liquidação não acarretará direito à atualização monetária ou qualquer outro acréscimo em favor da Contratada quando decorrer de pendência ou irregularidade de sua responsabilidade.

8.5. Disposições finais

8.5.1. A liquidação da despesa constitui procedimento destinado exclusivamente à verificação do direito adquirido pela Contratada ao recebimento do crédito decorrente da execução regular do objeto, não implicando quitação definitiva das obrigações contratuais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

8.5.2. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas na execução dos serviços ou demais irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo aplicáveis as medidas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, quando houver, e na legislação aplicável.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, na forma prevista no capítulo anterior.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2.2. A atualização monetária será calculada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à Contratada.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.

9.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento a da emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos incidentes sobre a contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

9.4.3. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição mediante documentação válida, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Condições para realização do pagamento

9.5.1. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou por meio da documentação pertinente, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Constatada irregularidade que impeça a realização do pagamento, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

9.6. Suspensão ou sustação do pagamento

9.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a realização do pagamento, este ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação da documentação regular.

9.6.2. A Administração poderá sustar o pagamento, total ou parcialmente, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais que impeça a quitação da despesa, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.6.3. A suspensão do pagamento não exime a Contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Disposições finais

9.7.1. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

9.7.2. Não será devida atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de fato imputável exclusivamente à Contratada.

9.7.3. Eventuais créditos da Administração perante a Contratada poderão ser compensados na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais

10.1.1. Executar os serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo o transporte, montagem, instalação, monitoria, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.1.2. Disponibilizar os brinquedos infláveis no local, data e horário definidos pela Administração, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência para montagem e realização dos testes de funcionamento antes do início do evento.

10.1.3. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente identificada para execução dos serviços, composta por profissionais capacitados para montagem, operação, monitoria, desmontagem e atendimento aos usuários durante todo o período do evento.

10.2. Comunicação e cumprimento dos prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa fundamentada.

10.2.2. A comunicação de que trata o item anterior não implicará, por si só, autorização para alteração de prazos ou das condições de execução, que dependerá de manifestação expressa da Administração.

10.3. Responsabilidades da Contratada

10.3.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

10.3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, combustível, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, mão de obra, tributos, seguros e demais custos incidentes.

10.3.3. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Qualidade e segurança dos serviços

10.4.1. Garantir que todos os brinquedos infláveis e respectivos acessórios estejam em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, funcionamento e segurança.

10.4.2. Utilizar equipamentos compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, devidamente instalados, ancorados e operados conforme as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

10.4.3. Disponibilizar monitores capacitados para acompanhar permanentemente a utilização dos brinquedos durante todo o período do evento, zelando pela segurança dos usuários.

10.4.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, instabilidade ou risco à segurança, sempre que determinado pela fiscalização ou constatada a necessidade durante a execução dos serviços.

10.5. Regularidade documental

10.5.1. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.5.2. Apresentar a Nota Fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.6. Responsabilidade por danos

10.6.1. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos participantes do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução dos serviços.

10.6.2. A responsabilidade da Contratada permanecerá integral, ainda que a execução dos serviços seja acompanhada ou fiscalizada pela Administração.

10.7. Representação da Contratada

10.7.1. Indicar, antes do início da execução dos serviços, preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

10.7.2. O preposto deverá manter comunicação permanente com o Gestor e os Fiscais do Contrato, adotando imediatamente as providências necessárias ao atendimento das determinações da Administração.

10.8. Cumprimento das normas legais e contratuais

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou da Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual, e demais normas aplicáveis.

10.8.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual relacionadas à execução do objeto, promovendo as correções que forem determinadas.

10.8.3. Observar e cumprir toda a legislação relativa à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção à infância, acessibilidade e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

10.8.4. Encaminhar ao setor competente, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação exigida para a liquidação da despesa e o pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou a Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.1.3. Disponibilizar o local destinado à instalação dos brinquedos infláveis, em condições adequadas para a execução dos serviços, na data e horário previamente estabelecidos.

11.2. Providências administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou formalizar o instrumento contratual, conforme o caso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2.2. Encaminhar à Contratada, com antecedência razoável, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto ao local, data, horário e demais condições do evento.

11.2.3. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalização e recebimento

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o Edital e a proposta da Contratada.

11.3.2. Realizar a inspeção dos equipamentos antes da liberação para utilização, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

11.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Comunicação e medidas administrativas

11.4.1. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

11.4.2. Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Liquidação e pagamento

11.5.1. Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.6. Limitação da responsabilidade da Administração

11.6.1. A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.7. Observância da legislação

11.7.1. A Administração atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência e economicidade, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.1.2. O certame observará as fases, os procedimentos e as regras próprias do Pregão Eletrônico, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Critério de julgamento

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.2.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, observada sua exequibilidade e o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

12.3. Apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter descrição clara e suficiente dos serviços ofertados, indicando as características dos brinquedos infláveis disponibilizados e demais informações necessárias para demonstrar sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.3.2. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

- a) valor unitário do item;
- b) valor total do item;
- c) declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, monitoria, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e suficientes para a execução integral do objeto, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a composição de sua proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) apresentem preços compatíveis com o orçamento estimado da contratação e com os valores praticados no mercado;
- c) demonstrem viabilidade para a execução integral dos serviços;
- d) atendam às especificações técnicas e às condições de execução previstas para o objeto.

12.4.2. A aceitabilidade das propostas será analisada com base em critérios objetivos previamente definidos no Edital, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no Edital;
- b) apresentarem informações insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com o objeto da contratação;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não houver possibilidade de negociação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) contiverem vícios insanáveis que impeçam seu julgamento objetivo.

12.6. Diligências

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

12.7. Disposições finais

12.7.1. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.7.2. A simples apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências foram definidas de forma proporcional e estritamente necessária ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

de negativa;

- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

I- A licitante que obtiver **qualquer índice inferior** aos estipulados será **inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

13.4.2. Justificativa para a exigência de balanço patrimonial





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

13.4.2.1. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis na forma da legislação, fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar a qualificação econômico-financeira das licitantes, de modo a demonstrar sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.4.2.2. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis**, compreendendo o transporte, a montagem, a instalação, a disponibilização de monitores, a manutenção durante a realização do evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos. A execução do objeto demanda capacidade econômico-financeira compatível para suportar os custos de logística, mobilização de equipe, disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como as demais obrigações contratuais.

13.4.2.3. A análise das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis, permite avaliar não apenas a situação patrimonial da empresa em determinado momento, mas também sua estabilidade econômico-financeira ao longo do tempo, possibilitando identificar variações relevantes que possam representar risco ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.4.2.4. A exigência mostra-se proporcional à natureza e ao vulto da contratação, limita-se aos documentos expressamente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se à mitigação dos riscos de inadimplemento, ao cumprimento das obrigações contratuais e à seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, sem impor restrição indevida à competitividade.

13.5. Justificativa para a exigência dos índices econômico-financeiros

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar que a empresa possui capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. A exigência justifica-se em razão das características do objeto, que compreende a **prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis**, abrangendo o transporte, a montagem, a instalação, a disponibilização de monitores, a manutenção durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, demandando capacidade econômico-financeira para suportar os custos inerentes à logística, mobilização de pessoal, disponibilização dos equipamentos, manutenção das condições de segurança e demais obrigações contratuais.

13.5.3. A análise das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros permite avaliar:

- I – A capacidade de liquidez da licitante;
- II – Sua solvência e equilíbrio financeiro;
- III – A consistência patrimonial para suportar a execução das obrigações contratuais; e
- IV – Os riscos de descontinuidade das atividades empresariais que possam comprometer o cumprimento do contrato.

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) objetiva aferir a capacidade da licitante de cumprir suas obrigações de curto e de longo prazo, constituindo critério amplamente adotado nas contratações públicas e compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

13.5.5. Os índices mínimos exigidos foram fixados em patamar compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, limitando-se ao estritamente necessário para aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes, sem impor restrição desproporcional à competitividade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

13.5.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado para atendimento das exigências de habilitação.

13.5.7. A exigência da documentação econômico-financeira e dos respectivos índices revela-se adequada, necessária e proporcional à natureza da contratação, contribuindo para a mitigação dos riscos de inadimplemento, para a continuidade da execução dos serviços e para a seleção de licitantes com capacidade financeira compatível com a execução do objeto.

13.5.8. O patrimônio líquido mínimo ou o capital social integralizado será limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.5.9. A exigência prevista no subitem anterior constitui medida de mitigação de riscos destinada a proporcionar maior segurança à execução contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários

13.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data de abertura do certame.

13.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis na forma da legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

13.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

13.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.6. A exigibilidade e a forma de apresentação das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos previstos neste Edital.

13.7.2. As exigências de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e têm por finalidade demonstrar que a licitante possui aptidão para executar o objeto da contratação, mediante comprovação de experiência compatível com as características, a natureza e a complexidade dos serviços de locação de brinquedos infláveis, contribuindo para a mitigação dos riscos de inexecução contratual e para o adequado atendimento da necessidade da Administração.

13.7.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de brinquedos infláveis ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, sempre que possível, transporte, montagem, disponibilização de monitores, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos;

b) catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante ou pela própria licitante, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas dos brinquedos infláveis ofertados, possibilitando a análise de conformidade pela equipe técnica da Administração;

b.1) a apresentação da documentação prevista na alínea anterior não substitui a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, prevalecendo estas em caso de divergência.

13.8. DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.8.1. A contratada deverá disponibilizar brinquedos infláveis em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.8.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual de utilização ou documento equivalente contendo informações sobre as características dos equipamentos, capacidade máxima de usuários, faixa etária recomendada e orientações de utilização segura.

13.8.3. A Administração poderá realizar inspeção dos equipamentos antes do início de sua utilização, podendo recusar aqueles que apresentem danos, desgaste excessivo, defeitos ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários.

13.8.4. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos brinquedos durante toda a execução dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, risco ou condições inadequadas de utilização.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no Edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. Tratamento Diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

14.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

14.2.2. Quando aplicável ao objeto da contratação e observados os requisitos previstos no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, será assegurada **prioridade de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.**

14.2.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

14.3. Vedações à Participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- b) estejam impedidas de licitar ou contratar, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) incidam em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência;
- e) sejam estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- f) estejam reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na **prestação de serviços comuns de locação de brinquedos infláveis com montagem, monitoria e desmontagem**, sem elevada complexidade técnica ou operacional e plenamente executável por empresa individualmente, razão pela qual a vedação não compromete a competitividade nem restringe a ampla participação de licitantes.

14.4. Vedações Relacionadas a Conflito de Interesses e Nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poderes de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, pela contratação ou pela fiscalização do contrato;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade contratante.

14.4.2. As vedações previstas neste item observarão a Constituição Federal, a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, o Decreto Federal nº 7.203/2010, quando aplicável, e a demais normas pertinentes.

14.4.3. É vedada, ainda, a utilização, na execução do contrato, de empregado da contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante, nas hipóteses e limites estabelecidos na legislação aplicável.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Sanções administrativas aplicáveis

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **15.1**, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Critérios para aplicação das sanções

15.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.2. A sanção de advertência será aplicada, em regra, para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Cumulação e execução das sanções

15.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, quando cabível.

15.4.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4.3. Se o valor das multas e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

15.5. Processo administrativo sancionador





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

15.5.1. Na aplicação das sanções de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.2. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (Depto. de Pesquisa de Preços), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

16.3. Parâmetros de pesquisa de preços

16.3.1. Para a composição da estimativa, foram considerados, sempre que disponíveis e aplicáveis, os seguintes parâmetros:

- a) consulta ao Painel de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
- c) pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência ou sítios eletrônicos confiáveis;
- d) pesquisa direta com fornecedores, quando necessária;
- e) consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.

16.4. Tratamento dos dados e formação do preço

16.4.1. Na formação da estimativa, foram adotados critérios técnicos para análise dos dados coletados, incluindo a identificação e desconsideração de valores atípicos ou inexequíveis; priorização de preços mais recentes e a compatibilização entre diferentes fontes de pesquisa, de modo a assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

16.5. Finalidade da metodologia

16.5.1. A metodologia adotada tem por finalidade mitigar distorções de preços, assegurar a fidedignidade da estimativa e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria demandante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), quando aplicáveis.

17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de eventual suplementação ou remanejamento de recursos, na forma da legislação vigente:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PROGRAMA	
NAT. DA DESPESA	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA	

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da Contratada, bem como a sua sucessão por outra pessoa jurídica, desde que previamente autorizada pela Administração e observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) não haja prejuízo à execução do contrato;
- b) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas e preservado o interesse público;
- c) a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação que deu origem à contratação;
- d) sejam mantidas as condições de qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas durante a execução contratual;
- e) a alteração societária não tenha por finalidade fraudar a legislação, frustrar a licitação ou afastar a aplicação de sanções administrativas.

18.2. A alteração subjetiva somente produzirá efeitos em relação ao contrato após manifestação favorável da Administração e formalização por meio do respectivo termo aditivo ou instrumento jurídico equivalente, quando cabível.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base Legal

19.1.1. O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos decretos, regulamentos e demais normas municipais aplicáveis à matéria.

19.2. Casos Omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na interpretação ou na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, bem como nas disposições constantes do Edital e do Contrato.

19.3. Aceitação das Condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a licitante alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante vencedora, desde que sua proposta atenda às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se o critério de julgamento adotado no certame.

19.5. Condutas Vedadas e Responsabilidades

19.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, da contratada em iniciar ou executar os serviços regularmente solicitados pela Administração, quando caracterizada a obrigação contratualmente assumida, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

19.6. Informações e Esclarecimentos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1977/SEMAS/2026

19.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente administrativo, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, inclusive pelo endereço eletrônico social@ouropretodoeste.ro.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Solução Administrativa Prévia

20.1.1. As questões eventualmente omissas ou as controvérsias surgidas na interpretação ou aplicação deste Termo de Referência, do Edital ou do futuro Contrato deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios que regem a Administração Pública.

20.2. Foro Competente

20.2.1. Não sendo possível a solução administrativa da controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as questões judiciais oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. Encerramento e Aprovação

20.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, destinando-se a subsidiar a instauração do procedimento licitatório para a contratação do objeto nele descrito.

20.3.2. Após a aprovação pela autoridade competente, ficam autorizadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do processo administrativo, na forma da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste - RO, 21 de julho de 2026.

Geany Rodrigues Silva Olosi
Assessora Especial da SEMAS





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de TR - Termo de Referência	TERMO DE REFERENCIA 1977	21/07/2026

ID: 1663578	Processo	Documento
CRC: 63EB9564		
Processo: 1-1977/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 21/07/2026 11:38:58	Finalização: 21/07/2026 11:38:58	

MD5: 2148ED0472677BBADEFA8604C5500D3B
SHA256: F79B38F893352D75A189A98448C51DDC2C38474B005A82C7F782D1C2B3B0508D

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1977/2026 - SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/07/2026 11:38:58
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento do público infantil.	21/07/2026 11:38:58
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 62	11/09/2026	1716185
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	21/07/2026 12:16:56
--	------------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1663578 e o CRC 63EB9564.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	11/09/2026

ID:	1716163	Processo	Documento
CRC:	A40A7708		
Processo:	1-1977/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	11/09/2026 12:17:35	Finalização:	11/09/2026 12:17:35

MD5: **E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724**

SHA256: **B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328**

Súmula/Objeto:

PROC. 1977/2026

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/09/2026 12:17:35
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento do público infantil.	11/09/2026 12:17:35
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 62	11/09/2026	1716185
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate	Ag. Administrativo	11/09/2026 12:17:58
--	---------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1716163 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	11/09/2026

ID: 1716164	Processo	Documento
CRC: 27946720		
Processo: 1-1977/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 11/09/2026 12:17:35	Finalização: 11/09/2026 12:17:36	

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

PROC. 1977/2026

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/09/2026 12:17:35
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento do público infantil.	11/09/2026 12:17:35
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 62	11/09/2026	1716185
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate	Ag. Administrativo	11/09/2026 12:18:23
--	---------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1716164 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo(a) Assessor(a) Especial da Secretaria, Sr.(a) Geany Rodrigues Silva Oliosi, portador(a) da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de, à, neste ato representada por (nome e cargo), conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1977/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, com fornecimento de monitoria, montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o evento comemorativo ao Dia das Crianças**, a ser realizado na Avenida Capitão Sílvio Gonçalves de Farias, Bairro Bela Floresta, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto**, para atendimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante as comemorações alusivas ao Dia das Crianças, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Os brinquedos e equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, admitindo-se sua substituição somente por equipamentos de características equivalentes ou superiores, mediante prévia autorização da fiscalização do Contrato, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo à qualidade, à segurança, à funcionalidade ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	672.019.063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,27 METROS A 4,30 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG A 240 KG, COMPORTANDO ATÉ 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	02		
02	672.019.062	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA – MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,05 METROS COM PESO MÍNIMO DE 100 KG A 150 KG, QUE PERMITE QUE 2 A 3 CRIANÇAS BRINQUEM	SERV.	01		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

		SIMULTANEAMENTE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.				
03	672.019.061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CASINHA DE BOLINHA COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90M X 2,00M, TENSÃO 220V, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
04	672.019.059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 METROS DE COMPRIMENTO COM 4 METROS DE LARGURA E 6 METROS DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 6 CRIANÇAS POR VEZ, TENSÃO 220V, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
05	672.019.060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL MÉDIO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO COM 5 METROS DE ALTURA E 3 METROS LARGURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 CRIANÇAS POR VEZ, TENSÃO 220V, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
06	672.019.064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL MOTOR BIFÁSICO COLCHÃO - CONFECCIONADO COM LONA KP1000 MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MT X 5MT, CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
07	672.019.066	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL – MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X5MT, COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS,	SERV.	01		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

		MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.				
08	672.019.065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL – MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2MT X 4,2MT COM CAPACIDADE 4 CRIANÇAS POR VEZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORIA PARA CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS.	SERV.	01		
VALOR TOTAL R\$						

1.3. São partes integrantes deste Contrato e a ele vinculam-se, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

III – A proposta adjudicada da CONTRATADA;

IV – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1977/2026, no que não conflitarem com as disposições deste Contrato.

1.4. Os documentos que compõem a presente contratação são complementares entre si e deverão ser interpretados em conjunto. Havendo divergência, prevalecerão as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições do Edital, observada a proposta adjudicada e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, quando aplicável.

2.2. A execução dos serviços está **prevista** para ocorrer no dia **09 de outubro de 2026**, podendo a data ser alterada pela Administração, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando necessária ao atendimento do interesse público, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, bem como os prazos e as condições de execução, recebimento e acompanhamento dos serviços observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

3.1.1. A execução do Contrato deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

II – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III – As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico quando compatível com a natureza da comunicação;

IV – O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção imediata das providências necessárias à regular execução contratual;

V – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – A CONTRATADA deverá manter preposto durante toda a execução dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração.

3.2. Diretrizes para Execução dos Serviços

3.2.1. A execução dos serviços de locação de brinquedos infláveis deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

a) a CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **4 (quatro) horas** do horário previsto para início das atividades, a fim de realizar o transporte, a montagem, os testes de funcionamento e a inspeção dos equipamentos;

b) a execução dos serviços está **prevista** para ocorrer no dia **09 de outubro de 2026**, no horário estimado das **15h às 19h**, podendo o cronograma ser ajustado pela Administração mediante comunicação prévia à CONTRATADA;

c) antes da liberação dos brinquedos ao público, a CONTRATADA deverá realizar inspeção completa dos equipamentos, certificando-se de que estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

d) durante todo o período do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar monitores em número suficiente para orientar os usuários, controlar o acesso aos brinquedos e adotar as medidas necessárias à utilização segura dos equipamentos.

3.3. Funcionamento dos Equipamentos

3.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos brinquedos infláveis durante todo o período de execução dos serviços.

3.3.2. Verificada qualquer falha operacional, defeito, dano ou situação que comprometa a segurança dos usuários, a CONTRATADA deverá promover, imediatamente, o reparo ou a substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias** à execução do objeto, tais como transporte, logística, apoio operacional, montagem, desmontagem ou assistência técnica, desde que não





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

implique a transferência da execução integral do contrato, nem prejudique a qualidade dos serviços prestados.

4.1.2. A subcontratação **não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral** perante a Administração pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços, pela segurança dos equipamentos, pela atuação dos profissionais envolvidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação da gestão, coordenação, supervisão da execução contratual ou da responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$** (.....), correspondente à prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis, com transporte, montagem, monitoria durante o evento e desmontagem, para atendimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, considerando a duração prevista do evento de **05 (cinco) horas**.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outras, transporte, montagem, desmontagem, monitoria, mão de obra, equipamentos, materiais de apoio, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas operacionais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do endereço eletrônico social@ouropretodoeste.ro.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU); e
- d) outros sistemas oficiais que vierem a substituí-los ou que sejam adotados pela Administração Municipal.

6.5.1. Constatada a irregularidade, o **CONTRATADO** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Os pagamentos realizados em atraso, desde que não decorram de fato imputável ao **CONTRATADO**, serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, calculado pro rata die.

6.9. O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração.

6.10. Quando houver subcontratação acessória autorizada, os pagamentos aos subcontratados serão realizados exclusivamente pelo **CONTRATADO**, permanecendo vedado qualquer pagamento direto pela Administração.

6.10.1. Os custos decorrentes da subcontratação serão integralmente suportados pelo **CONTRATADO**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do Contrato, tendo em vista que seu prazo de execução e vigência é inferior a 12 (doze) meses, não se aplicando o reajustamento previsto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, quando atendidas as condições para o recebimento definitivo, observando o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9. Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais e demais recursos necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

9.1.9. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou incidente relevante.

9.1.12. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.23. Executar os serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo o transporte, a montagem, a monitoria durante o evento e a desmontagem, observando as especificações constantes do Termo de Referência e garantindo o perfeito funcionamento e a segurança dos equipamentos durante toda a execução contratual.

9.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades eventualmente subcontratadas, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

10.6. O CONTRATADO deverá garantir que eventuais terceiros envolvidos no tratamento de dados cumpram as disposições desta cláusula.

10.7. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O presente Contrato poderá ser alterado para adequação às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou a alterações supervenientes da legislação aplicável à proteção de dados pessoais..

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza, do vulto e da baixa complexidade da contratação.

11.2. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento, a estabilidade e a segurança de todos os brinquedos infláveis durante todo o período de execução dos serviços.

11.2.1. Constatada qualquer falha operacional, perda de pressão, defeito ou situação que comprometa a segurança dos usuários, a CONTRATADA deverá promover o reparo imediato ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de glosa proporcional dos serviços não prestados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Infrações administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação, sem motivo justificado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Sanções administrativas aplicáveis

12.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **15.1**, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. Critérios para aplicação das sanções

12.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. A sanção de advertência será aplicada, em regra, para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos da legislação aplicável.

12.4. Cumulação e execução das sanções

12.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, quando cabível.

12.4.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4.3. Se o valor das multas e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

12.5. Processo administrativo sancionador

12.5.1. Na aplicação das sanções de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades das partes pelo cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público devidamente justificadas ou por insuficiência de disponibilidade orçamentária, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais, as justificativas técnicas e a prévia autorização da autoridade competente.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser formalizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbe ao CONTRATANTE promover a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

17.2. O CONTRATANTE adotará as providências necessárias para o encaminhamento das informações relativas à contratação aos órgãos de controle externo, quando exigido pela legislação e pelas normas do Tribunal de Contas competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste, julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	MINUTA DE CONTRATO Brinquedos	21/07/2026

ID:	1663579	Processo	Documento
CRC:	5D62B64B		
Processo:	1-1977/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	21/07/2026 11:38:58	Finalização:	21/07/2026 11:38:58

MD5: 135346A4C848A80025C5DFC644286E82

SHA256: DCFEE1354B160BD54FCD80E297FBF6DE06AE2688EBEEDCB5F3A26650907EC779

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1977/2026 - SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/07/2026 11:38:58
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento do público infantil.	21/07/2026 11:38:58
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 62	11/09/2026	1716185
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	21/07/2026 12:16:57
--	------------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1663579 e o CRC 5D62B64B.